



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS  
Comarca de Goiânia  
Diretoria do Foro

Processo nº: III 201705000036149  
Nome / Interessado: GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE  
JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS,  
Assunto: COMUNICAÇÃO

### DESPACHO/OFÍCIO Nº 000292/2017

Trata-se de COMUNICAÇÃO feita pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, na qual encaminha cópia do Decreto Judiciário nº 1125/17, que **suspende o atendimento ao público e os prazos processuais apenas dos autos físicos na 8ª Vara Cível – Juiz 1, no período de 02 a 31 de maio de 2017, para dar continuidade à digitalização do seu acervo judicial.**

Em razão da relevância da matéria veiculada, CIENTIFIQUEM-SE, com cópia do Decreto Judiciário nº 1125/17, o Procurador-Geral do Estado de Goiás, Dr. Alexandre Eduardo Felipe Tocantins; o Procurador-Geral de Justiça do Estado de Goiás, Dr. Benedito Torres Neto; a Defensora Pública-Geral do Estado de Goiás, Drª. Lúcia Silva Gomes Moreira; e o Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Goiás, Dr. Lúcio Flávio de Paiva.

Dê-se conhecimento, ainda, à Coordenadoria Judiciária e à Assessoria de Comunicação Social do Foro.

Após, ARQUIVEM-SE.

Cumpra-se.

**CÓPIA DESTE ATO SERVIRÁ COMO OFÍCIO AO DESTINATÁRIO**

(Provimento nº 02/2012 da CGJ/GO).

Procuradoria-Geral do Estado  
Protocolo Setorial  
Nº 1291 em 15/05/17  
mso  
Funcionário

Goiânia/GO, 11 de maio de 2017.

PGE/PROTOCOLO  
Recebi em 15/05/17  
às 15:44 horas.  
Paulina Nunes do Vale

**MARIA SOCORRO DE SOUSA AFONSO DA SILVA**

Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Goiânia



**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1125 /2017.**

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta nos autos do Processo nº 201704000034264 e considerando o disposto no art. 162 da Lei nº 9.129, de 22 de dezembro de 1981 (Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás), em combinação com o art. 16, XXXV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás,

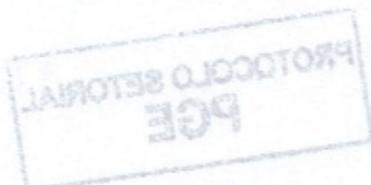
**DECRETA:**

Art. 1º Fica suspenso o atendimento ao público e os prazos processuais apenas dos autos físicos, na 8ª Vara Cível – Juiz 1 da Comarca de Goiânia, no período de 02 a 31 de maio de 2017, para dar continuidade à digitalização do seu acervo judicial.

Art. 2º Encaminhe-se cópia deste decreto para o Ministério Público Estadual e Federal e Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Goiás.

Goiânia, 04 de maio de 2017, 129º da República.

**GILBERTO MARQUES FILHO**  
Presidente



Dec280/vppc